



DECRETO Nº 304 DE 22 DE MAIO DE 2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 2705194

Caridene

Caridene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora-Geral do Município

Revoga o Decreto 279/2024 e concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora **KENIA TELES DE ARRUDA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto 279/2024 por erro material.

Art. 2º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor PIV**, senhora **KENIA TELES DE ARRUDA**, registrada sob a matrícula **426**, inscrita no CPF sob nº **789.592.921-68**.

Art. 3º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base R\$ 4.406,10;
- II - Quinquênio R\$ 1.101,52; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
- III – Titularidade R\$ 1.321,83;
- III - Proventos mensais R\$ 6.829,45.**

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/05/2024**.



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**

PREFEITURA

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PRÉFEITO MUNICIPAL

Grasiene
GRASIENE T. DE OLIVEIRA
GESTORA - SANTAHELENAPREV

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO *27/05/24*

Grasiene
Graciene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município